



CONTRATO

CONTRATO Nº 090/2013

REF.: SOLICITAÇÃO DE PROPOSTA Nº 004/2013 – CESAN

CONTRATAÇÃO DIRETA – ART. 25, I, L. 8.666/93

CONTRATO DE
FORNECIMENTO DE BENS,
QUE ENTRE SI CELEBRAM A
COMPANHIA ESPÍRITO
SANTENSE DE SANEAMENTO -
CESAN E A EMPRESA ALTUS
SISTEMAS DE AUTOMAÇÃO
S.A.

Por este instrumento particular, a **COMPANHIA ESPÍRITO SANTENSE DE SANEAMENTO**, sociedade de economia mista estadual, sediada na Av. Gov. Bley, 186, 3º pavimento, em Vitória-ES, inscrita no **C.N.P.J** sob nº **28.151.363/0001-47**, doravante designada **CESAN**, neste ato representada por seu Diretor Presidente e seu Diretor de Operação Metropolitana, respectivamente, os Srs. **NEIVALDO BRAGATO** e **SANDRA SILY** e a empresa **ALTUS SISTEMAS DE AUTOMAÇÃO S.A.**, com sede na avenida Theodomiro Porto da Fonseca, 3101, lote 01, Duque de Caxias, São Leopoldo, RS, CEP 93.020-080, inscrita no CNPJ sob o nº 92.859.974/0001-43, a seguir denominada **CONTRATADA**, neste ato representada por **MÁRIO WEISER ANDRÉ** Relações Públicas, Diretor Comercial, 8.035.320.301, CPF 491.978.510-00, residente e domiciliado na rua Pinus NR:37-ACS 18 – LOT CANTEGRIL, VIAMAO, RS, CEP 94.400-000, firmam o presente **CONTRATO DE AQUISIÇÃO DE PEÇAS DE REPOSIÇÃO DA MARCA ALTUS PARA MANUTENÇÃO DE SISTEMAS DE TELEMETRIA DA GRANDE VITÓRIA, NESTE ESTADO**, cujo processo está protocolado na **CESAN** sob o nº **844.2012.00480**, com fundamento no art.25, I da Lei 8666/93, aprovado pela Diretoria da **CESAN**, sujeitando-se as contratantes às disposições da Lei nº 8.666/93 e suas alterações, observando-se, no que couber, as Leis nºs 8.880, de 27/05/94, 9.069, de 29/06/95, 9.648, de 27/05/98 e 10.192 de 14/02/2001, e as seguintes cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO

- 1.1 Constitui objeto do presente **CONTRATO A AQUISIÇÃO DE PEÇAS DE REPOSIÇÃO DA MARCA ALTUS PARA MANUTENÇÃO DE SISTEMAS DE TELEMETRIA DA GRANDE VITÓRIA, NESTE ESTADO.**
- 1.3 Salvo o que tiver sido expressamente modificado pelo presente instrumento, o **FORNECIMENTO** dos **MATERIAIS** ora contratado será efetuado em conformidade com os documentos a seguir enumerados, os quais, após rubricados pelas partes contratantes, passam a integrá-lo como se nele transcrito:
- a) **SOLICITAÇÃO DE PROPOSTA Nº 004/2013** e seus anexos;
 - b) Carta resumo da proposta da **CONTRATADA**, datada de 13 de maio de 2013 e seus anexos.





CLÁUSULA SEGUNDA - FONTE DE RECURSOS

- 2.1 Os recursos financeiros para pagamento dos encargos provêm da receita própria da **CESAN**, aprovado no Orçamento Empresarial de 2013, conforme **Conta do Razão nº 441000002, Ordem de Ativo Fixo AFOGPA10**.

CLÁUSULA TERCEIRA - PREÇOS

- 3.1 Para o pagamento do fornecimento ora contratado, a **CESAN** dispõe de até **R\$ 150.257,99 (cento e cinquenta mil, duzentos e cinquenta e sete reais e noventa e nove centavos)**.

3.1.1 Ditos valores poderão não ser totalmente utilizados durante a execução do fornecimento, não cabendo à empresa **CONTRATADA** quaisquer direitos caso não sejam atingidos durante o prazo de vigência do **CONTRATO**.

- 3.2 Fica expressamente estabelecido que o preço acima referido inclui todos os custos diretos e indiretos decorrentes do **FORNECIMENTO** dos **MATERIAIS**, tais como: despesas diretas e indiretas, "know-how", fretes, seguros, encargos sociais, fiscais, trabalhistas, comerciais, previdenciários e tributos de qualquer natureza resultantes da execução do **CONTRATO**, impostos, taxas, assistência técnica na região da Grande Vitória durante a garantia dos componentes e peças sobressalentes e outros, de acordo com os documentos da **SOLICITAÇÃO DE PROPOSTA** integrantes deste **CONTRATO**.

- 3.3 Os fornecimentos deverão abranger, dentre outros, os seguintes encargos:

- a) Teste de fabricação dos componentes e peças sobressalentes da marca **ALTUS** e outras atividades e serviços, de acordo com as especificações técnicas contidas na Solicitação de Proposta que fará parte.
- b) Embalagem, carga, transporte, descarga, seguros, imposto sobre operações relativas à circulação de mercadorias e sobre prestação de serviços de transporte interestadual e intermunicipal e de comunicação – ICMS, IPI, quaisquer outros tributos de natureza fiscal e parafiscal, nacional ou internacional, sendo o **FORNECIMENTO** entendido como armazenado nos locais designados pela **CESAN**, livre de quaisquer ônus adicionais.
- c) Garantia dos bens fornecidos pelo período mínimo de 12 (doze) meses, contados a partir da data do recebimento e aceitação dos materiais pela fiscalização da **CESAN**, independente do período de vigência do **CONTRATO**.
- d) Mão-de-obra especializada ou não.
- e) Equipamentos, ferramentas e materiais necessários.
- f) Responsabilidade pelos danos causados diretamente à **CESAN** ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do **CONTRATO**.
- g) Lucro.

CLÁUSULA QUARTA - PRAZOS E CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO DO FORNECIMENTO

- 4.1 O prazo de vigência do Contrato será de 425 (quatrocentos e vinte e cinco) dias, contados a partir da data de assinatura e respectiva publicação do seu extrato na Imprensa Oficial.
- 4.2 O prazo global de entrega dos **MATERIAIS** será de 365 (trezentos e sessenta e cinco), contados a partir da data de assinatura e respectiva publicação do seu extrato na Imprensa Oficial.





- 4.3 As entregas serão fracionadas, de acordo com as necessidades da **CESAN**, que emitirá os **PEDIDOS DE COMPRA** através da unidade fiscalizadora no momento oportuno.
- 4.4 O prazo máximo de entrega de cada parcela do **MATERIAL**, contados a partir do recebimento do **PEDIDO DE COMPRA**, será de até 30 (trinta) dias corridos.
- 4.5 As demais condições que envolvem os **PRAZOS E CONDIÇÕES GERAIS DE FORNECIMENTO** deste **CONTRATO** são aquelas constantes do **ITEM 3 e das Condições Gerais de Fornecimento da SOLICITAÇÃO DE PROPOSTA**, que a este integra.

CLÁUSULA QUINTA - PAGAMENTOS

- 5.1 As condições para os **PAGAMENTOS** são as constantes no **ITEM 10 das Condições Gerais de Fornecimento**, que a este integra.

CLÁUSULA SEXTA - REAJUSTAMENTO

- 6.1) Os preços serão fixos e irrevogáveis pelo período de 1(um) ano, admitindo-se, entretanto, o reajustamento, mediante autorização legislativa pertinente. Na oportunidade, serão utilizados para efeito de reajustamento, os índices setoriais compatíveis com o objeto licitado, aplicando-se a seguinte fórmula:

$$R = \frac{Vf (I^1 - I^0)}{I^0}$$

Sendo:

R = Valor do reajustamento procurado.

Vf = Valor da Nota Fiscal a preço inicial do **CONTRATO (P0)**.

I = Índice da Coluna 2 (IGP-DI) da FGV, referenciado ao mês de concessão do reajustamento.

Índice com indicador "1" = Relativo ao mês de concessão do reajustamento.

Índice com indicador "0" = Relativo ao mês da proposta comercial da **CONTRATADA**.

- 6.2) Os índices acima serão retirados da **Revista Conjuntura Econômica** editada pela **Fundação Getúlio Vargas**.
- 6.3) Os pagamentos decorrentes de reajustamentos serão efetuados 30(trinta) dias após o recebimento das notas fiscais.

CLÁUSULA SÉTIMA - SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

- 7.1 As condições para as **SANÇÕES ADMINISTRATIVAS** são as constantes no **ITEM 7 da Condições Gerais de Fornecimento**, que a este integra.

CLÁUSULA OITAVA - FISCALIZAÇÃO

- 8.1 As condições para a **FISCALIZAÇÃO** são as constantes no **ITEM 8 das Condições Gerais de Fornecimento**, que a este integra.





CLÁUSULA NONA - OBRIGAÇÕES DA CESAN

- 9.1 Prestar à **CONTRATADA** todas as informações julgadas necessárias, quando solicitadas;
- 9.2 Responsabilizar-se pela Fiscalização e acompanhamento dos fornecimentos objeto do **CONTRATO**;
- 9.2 Efetuar os pagamentos devidos à **CONTRATADA** na forma estipulada na **CLÁUSULA QUINTA** deste **CONTRATO**;
- 9.3 Dirimir dúvidas, quando necessário;
- 9.4 Notificar a empresa **CONTRATADA**, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas na execução dos fornecimentos para que sejam adotadas as medidas corretivas necessárias.

CLÁUSULA DÉCIMA - OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 10.1 Fornecer os componentes e peças sobressalentes para manutenção de sistemas de telemetria da marca **ALTUS** à **CESAN**, em rigorosa obediência às especificações técnicas aos itens e subitens, aos elementos, às condições gerais e específicas contidas nos documentos anexos à Solicitação de Proposta, bem como ainda as especificações e instruções fornecidas pela **CESAN**.
- 10.2 Não promover nenhuma alteração do FORNECIMENTO ou especificações de quaisquer BENS, sem a prévia aprovação, por escrito, da **CESAN**.
- 10.3 Responder, entre outros, por todos os encargos referentes ao uso na fabricação dos BENS, de marcas e patentes sujeitas a "royalties" ou encargos semelhantes, usadas por ela para atendimento ao FORNECIMENTO ora contratado.
- 10.4 Responsabilizar-se, unicamente, pelo FORNECIMENTO dos MATERIAIS objeto deste **CONTRATO**, respondendo pela qualidade dos mesmos e o cumprimento dos prazos.
- 10.5 Responsabilizar-se por quaisquer alterações, substituições e reposições de todo e qualquer BEM que apresente defeito de fabricação, dentro do período de garantia constante desta SOLICITAÇÃO DE PROPOSTA.
- 10.6 Entregar os BENS à Avenida Guarapari, nº 444, Bairro Jardim Limoeiro – Serra – ES – CEP 29.164-120, responsabilizando-se pelo transporte, carga, descarga, seguros e demais despesas correlatas, sendo todos os pagamentos relativos aos mesmos, por ela efetuado.
- 10.7 A **CONTRATADA** obriga-se, ainda a:
 - a) Fornecer os componentes e peças em obediência às especificações técnicas, aos itens e subitens, aos elementos, às condições gerais e específicas contidas nos documentos anexos à Solicitação de Proposta, bem como ainda as especificações e instruções fornecidas pela **CESAN**.
 - b) Prestar, quando solicitado pela **CESAN**, supervisão do **MATERIAL** fornecido.
 - c) Responder, na forma da lei, por perdas e danos eventualmente causados à **CESAN** ou a terceiros.
 - d) Prestar Assistência Técnica na região da Grande Vitória/ES durante a garantia dos materiais.





- e) Fazer constar nas notas fiscais os números dos **PEDIDOS DE COMPRA** emitidos pela **CESAN**, para efeito de controle físico pelas unidades gerenciadoras do contrato.
- f) Manter a **CESAN** informada de todos os detalhes do fornecimento, de acordo com a conveniência desta, no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis após a consulta.
- g) Executar, às suas expensas, todos os testes indicados nas normas pertinentes aos componentes e peças sobressalentes para manutenção de sistemas de telemetria da marca ALTUS.
- h) Atender os prazos estabelecidos pela **CESAN**, quanto ao fornecimento.
- i) Responsabilizar-se pelo transporte e efetuar as entregas dos materiais no local estabelecido pela **CESAN**.
- j) Manter durante toda a vigência do Contrato todas as condições de habilitação exigidas na Solicitação de Proposta.
- k) Prestar garantia mínima de **12 (doze) meses**, contados a partir da data de recebimento e aceitação dos materiais pela fiscalização da **CESAN**, independente do período de vigência do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DOCUMENTOS ANTERIORES E REGISTRO

- 11.1 Em caso de divergência existente entre os documentos integrantes do presente **CONTRATO**, fica estabelecido que este instrumento prevalecerá como regulador dos **SERVIÇOS** ora contratados, substituindo toda e qualquer documentação anteriormente trocada entre a **CESAN** e a **CONTRATADA**.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - TRIBUTOS

- 12.1 Qualquer alteração, criação ou extinção de benefícios fiscais ou de tributos (impostos, taxas ou contribuição de melhoria) após a assinatura deste **CONTRATO**, que reflita comprovadamente nos preços ora contratados, facultará as partes a sua revisão para mais ou para menos, por mútuo e expresse acordo, observada a legislação vigente.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - RESCISÃO

- 13.1 O contrato poderá ser rescindido nos casos definidos no art. 78 e seguintes da Lei 8.666/93 e suas posteriores alterações.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - SUPRESSÕES OU ACRÉSCIMOS

- 14.1 As condições para as **SUPRESSÕES OU ACRÉSCIMOS** são as constantes no **ITEM 9** das **Condições Gerais de Fornecimento**, que a este integra.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - EMBALAGEM E TRANSPORTE

- 15.1 As dimensões e tipos dos volumes deverão atender as regulamentações de transportes pesados, rodoviários, ferroviários, aéreos e marítimos.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – INSPEÇÃO, ENSAIOS E TESTES

- 16.1 Os testes ou ensaios serão executados pela **CONTRATADA**, de acordo com as especificações técnicas contratuais e os métodos e normas pertinentes.





- 16.2 Todos os materiais poderão ser inspecionados pela **CESAN**, a qualquer tempo, antes, e após a fabricação.
- 16.3 A inspeção não eximirá de forma alguma a **CONTRATADA**, de sua responsabilidade, pela garantia de qualidade do material de acordo com as suas especificações.
- 16.4 A **CONTRATADA** deverá emitir certificados e/ou laudos de testes efetuados em fábrica, desde que solicitados pela **CESAN**.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – SUSTAÇÃO DE PAGAMENTO

17.1 Os pagamentos poderão ser sustados pela **CESAN** nos seguintes casos:

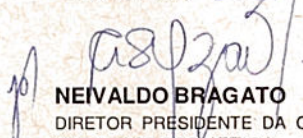
- a) Avaria nos componentes e peças sobressalentes para manutenção de sistemas de telemetria da marca ALTUS, fornecidos e de responsabilidade da **CONTRATADA**.
- b) Não cumprimento das obrigações que possam, de qualquer forma, prejudicar a **CESAN**.
- c) Inadimplência de obrigações da **CONTRATADA** para com a **CESAN** por conta do estabelecido no **CONTRATO**.
- d) Não entrega dos componentes e peças sobressalentes para manutenção de sistemas de telemetria da marca ALTUS nas condições estabelecidas no **CONTRATO**.
- e) Erros ou vícios nas notas fiscais.

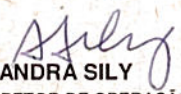
CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – FORO

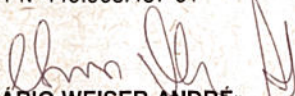
18.1 Elegem, as partes, o Foro da Comarca de Vitória, Capital do Estado do Espírito Santo, com renúncia expressa a qualquer outro para solução de quaisquer questões oriundas do presente **CONTRATO**.

E, por estarem justas e contratadas, assinam o presente, por si e seus sucessores, em vias iguais e rubricadas para todos os fins de direito na presença das testemunhas abaixo firmadas.

Vitória/ES, 28 de maio de 2013


NEIVALDO BRAGATO
DIRETOR PRESIDENTE DA CESAN
CPF Nº 449.968.457-91


SANDRA SILY
DIRETOR DE OPERAÇÃO METROPOLITANA DA CESAN
CPF Nº 526.350.077-72


MÁRIO WEISER ANDRÉ
CPF Nº 491.978.510-00
Diretor Comercial
Altus Sistemas de Automação S/A

TESTEMUNHAS

- a)
- b)



bricante, incidirá o **percentual de desconto de 3%** (três por cento).

Prazo de Vigência: 425 (Quatrocentos e vinte e cinco) dias corridos.

Fonte de Recurso: Receita Própria da CESAN.

Serra, 29 de maio de 2013.

NEIVALDO BRAGATO
DIRETOR PRESIDENTE DA
CESAN
Protocolo 50024

RESUMO CONTRATO 131/2013

Enquadramento Legal : Art 24, Inciso II da Lei nº 8.666/93 e suas alterações.

Contratado: INTER VERITAS-CONSULTORIA E DESENVOLVIMENTO HUMANO S/S LTDA.

Objeto Resumido: Ministrar capacitação a empregados da Cesan para o desenvolvimento de competências organizacionais.

Valor: R\$ 11.600,00 (onze mil e seiscentos reais).

Modalidade: Contratação direta, dentro do limite de dispensa de licitação em razão do valor, devidamente aprovada pela Diretoria. Processo Nº 107-2013-157

Vitória, 29 de maio de 2013.

A DIRETORIA
Protocolo 50027

RESUMO DO CONTRATO Nº 091/2013 INEXIGIBILIDADE Nº 005/2011 - CESAN

Contratante: Companhia Espírito Santense de Saneamento - CESAN.

Modalidade: Inexigibilidade de Licitação, devidamente aprovada pela autoridade competente. Conforme Art.25, inciso I da Lei nº 8.666 e suas alterações.

Contratada: ALTUS SISTEMAS DE AUTOMAÇÃO S.A.

Objeto: AQUISIÇÃO DE CONTROLADORES LÓGICOS PROGRAMÁVEIS E MÓDULOS DA MARCA ALTUS SÉRIE PONTO VISANDO À SUBSTITUIÇÃO ANTECIPADA DE CLP'S DA MARCA ALTUS SÉRIE PICOLLO QUE SAÍRAM DE FABRICAÇÃO EM SETE ELEVATÓRIAS DO MUNICÍPIO DE VITÓRIA.

Valor: 130.142,73 (cento e trinta mil, cento e quarenta e dois reais e setenta e três centavos).

Prazo de Vigência: 120 (cento e vinte) dias corridos.

Fonte de Recurso: Receita Própria da CESAN.

Proc. nº 920.2012.00116

Serra, 29 de maio de 2013.

NEIVALDO BRAGATO
DIRETOR PRESIDENTE DA CESAN
Protocolo 50034

RESUMO DO CONTRATO Nº 090/2013 INEXIGIBILIDADE Nº 004/2011 - CESAN

Contratante: Companhia Espírito Santense de Saneamento - CESAN.

Modalidade: Inexigibilidade de Licitação, devidamente aprovada pela autoridade competente. Conforme Art.25, inciso I da Lei nº 8.666 e suas alterações.

Contratada: ALTUS SISTEMAS DE AUTOMAÇÃO S.A.

Objeto: AQUISIÇÃO DE PEÇAS DE REPOSIÇÃO DA MARCA ALTUS PARA MANUTENÇÃO DE SISTEMAS DE TELEMETRIA DA GRANDE VITÓRIA, NESTE ESTADO.

Valor: 150.257,99 (cento e cinquenta mil, duzentos e cinquenta e sete reais e noventa e nove centavos).

Prazo de Vigência: 425 (quatrocentos e vinte e cinco) dias corridos.

Fonte de Recurso: Receita Própria da CESAN.

Proc. nº 844.2012.00480

Serra, 29 de maio de 2013.

NEIVALDO BRAGATO
DIRETOR PRESIDENTE DA CESAN
Protocolo 50049

SECRETARIA DE ESTADO DOS TRANSPORTES E OBRAS PÚBLICAS - SETOP -

TORNAR SEM EFEITO

A Portaria Nº 067-S, de 30 de novembro de 2012, publicada no Diário Oficial do Estado de 12/12/2012.

Vitória, 28 de maio de 2013.

LUCIENE MARIA BECACICI ESTEVES VIANNA
SECRETÁRIA DE ESTADO DOS
TRANSPORTES E OBRAS
PÚBLICAS - Respondendo
Protocolo 49855

PORTARIA Nº 048-S, 28 de maio de 2013.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DOS TRANSPORTES E OBRAS PÚBLICAS, no uso de suas atribuições legais; **RESOLVE:**

ALTERAR a Escala de Férias/2012, aprovada pela Portaria Nº 101-S, de 17/11/2011, publicada no Diário Oficial do Estado de 21/12/2011, **EXCLUIR** o servidor VALDIR ANTONIO ULIANA, N. Funcional 270617, do mês de julho/2012 e **INCLUIR** no mês de maio/2013.

Vitória, 28 de maio de 2013.

LUCIENE MARIA BECACICI ESTEVES VIANNA
SECRETÁRIA DE ESTADO DOS
TRANSPORTES E OBRAS
PÚBLICAS - Respondendo pelo
Decreto Nº 860-S
Protocolo 50001

Departamento de Estradas e Rodagem do Estado do Espírito Santo - DER/ES -

EXTRATO DO CONTRATO DE EMPREITADA Nº 024/2013

Ref. Processo nº 62481568/2013. CP 05/2013.

Contratante: DER-ES **Contratada:** SANTOS MOTA ENGENHARIA LTDA. **Objeto:** Prestação dos serviços de melhorias e ampliação - acesso ao Convento da Penha (acesso à Casa Verde), com extensão de 0,191 Km, no município de Vila Velha - ES, sob jurisdição da Superintendência Regional de Operações I (SRO-1).

Valor: R\$ 1.838.132,07. **Natureza da Despesa:** Programa de Trabalho: 26.782.0066.3464 Natureza da Despesa: 4.4.90.51.00, R\$ 1.838.132,07. **Prazo:** 244 dias corridos. **Assinatura:** 27/05/2013.

Protocolo 49760

Departamento Estadual de Trânsito - DETRAN -

Processo nº 61998796

Resumo do Terceiro Termo Aditivo ao Contrato nº 034/2011.

Concorrência nº 001/2010 - SECOM

Contratante: Departamento Estadual de Trânsito do Espírito Santo - DETRAN/ES.

Contratada: AMPLA COMUNICAÇÃO LTDA.

Do objeto: Prorrogação do prazo de vigência pelo prazo de 12 (doze) meses, a contar de 01/06/2013.

Do valor: O valor mensal estimado será de **R\$ 302.083,33** (trezentos e dois mil, oitenta e três reais e trinta e três centavos).

Da Dotação Orçamentária: Programa de Trabalho - 35.207.26.131.0800.4514; Fontes - 0271000001 e 0271000002; Elemento de Despesa - 3.3.90.39.92. Instrumento Autorizador: Resolução nº 015/2013 do Conselho de Administração do DETRAN/ES.

Vitória/ES, 28 de maio de 2013.

JOSÉ ANTONIO COLODETE
Diretor Administrativo, Financeiro
e de RH - DETRAN/ES
Protocolo 50503

Instituto de Obras Públicas do Estado do Espírito Santo - IOPEs -

EXTRATO DO TERMO DE RESCISÃO E REALIZAÇÃO DE ESTÁGIO - PROGRAMA JOVENS VALORES. **Partes:** IOPEs e o (a) Estagiário (a) BÁRBARA HELLEN ARAÚJO MAGALHÃES. **Objeto:** Fica rescindido de comum acordo entre as partes em 02/05/2013. **Assinatura:** 29/04/2013.

Protocolo 49955

EXTRATO DO TERMO DE COM- PROMISSO DE ESTÁGIO DE COMPLEMENTAÇÃO EDUCACIONAL - PROGRAMA JOVENS VALORES

Concedente: Instituto de Obras Públicas do Espírito Santo - IOPEs **Estagiário (a):** Marianne Ferreira Ramos da Silva.

Vigência: 22/05/2013 à 21/05/2015.

Interviniência: Faculdade Novo Milênio - Vila Velha/ES.

Amparo Legal: Lei Federal nº 11.788 de 25/09/2008

Protocolo 49978

SECRETARIA DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO - SEDES -

ADERES

1º TERMO ADITIVO AO CONVÊNIO Nº 012/2012

DAS PARTES: Agência de Desenvolvimento das Micro e Pequenas Empresas e do Empreendedorismo - ADERES e, Município de Cachoeiro de Itapemirim.

OBJETIVO: prorrogar o prazo de vigência do Convênio em 6 (seis) meses, conforme Cláusula Quinta, item 5.1 do convênio nº 012/2012. Ratificam-se as demais cláusulas e condições estabelecidas no convênio originário, que não tenham sido alteradas por este Termo Aditivo.

Vitória-ES, 20 de maio de 2013

PEDRO GILSON RIGO
Diretor Presidente - ADERES
Protocolo 49487

1º TERMO ADITIVO AO CONVÊNIO Nº 009/2012

DAS PARTES: Agência de Desenvolvimento das Micro e Pequenas Empresas e do Empreendedorismo - ADERES e, Município de Vitória.

OBJETIVO: prorrogar o prazo de vigência do Convênio em 12 (doze) meses, conforme Cláusula Quinta, item 5.1 do convênio nº 009/2012. Ratificam-se as demais cláusulas e condições estabelecidas no convênio originário, que não tenham sido alteradas por este Termo Aditivo.

Vitória-ES, 20 de maio de 2013

PEDRO GILSON RIGO
Diretor Presidente - ADERES
Protocolo 49785

Vitória (ES), Terça-feira, 04 de Junho de 2013

5

EMPRESA: CRISTALIA PRODUTOS QUÍMICOS FARMACEUTICOS LTDA.

Lote: 01 – R\$ 4.263,60
Lote: 11 – R\$ 18.500,00
Lote: 12 – R\$ 19.551,00
Lote: 19 – R\$ 600,00
Lote: 23 – R\$ 188.730,00
Lote: 24 – R\$ 1.190,00
Total: 232.834,60

EMPRESA: COMERCIAL CIRURGICA RIOCLARENSE LTDA.

Lote: 03 – R\$ 2.193,93
Lote: 17 – R\$ 38.975,58
Total: 41.169,51

EMPRESA: ONCOVIT DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA.

Lote: 06 – R\$ 119,85
Lote: 08 – R\$ 5.679,36
Lote: 22 – R\$ 3.809,75
Total: 9.608,96

EMPRESA: S3 MED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA.

Lote: 18 – R\$ 518,50.

EMPRESA: FARMACONN LTDA.

Lote: 13 – R\$ 2.099,89.

EMPRESA: MEIZLER UCB BIOPHARMA S.A.

Lote: 20 – R\$ 8.574,75.

Lotes Fracassados: 02; 05; 07; 09; 10; 14; 15; 16; 26.

Lote Deserto: 21.

Lote Cancelado: 25.

Informações:

Informações:
hinsg.licitacao@saude.es.gov.br
3636-7559
Vitória, 04 de Junho de 2013.

Nelzi de Oliveira
CPL – HINSG
Protocolo 52165

HOSPITAL DR. ROBERTO A. SILVARES
RESULTADO DE LICITAÇÃO

A Secretaria de Estado da Saúde, através do Hospital Dr. Roberto A. Silveiras torna público para amplo conhecimento dos interessados o resultado do Pregão Eletrônico abaixo especificado, de acordo com as disposições da Lei 8.666/83, 10.520/02 e Decreto Estadual 2.458-R, de 04/02/2010:

Pregão 0036/2013

Processo 603362346- SIGA
Objeto: Aquisição de chapa cloreto
Empresa Vencedora:
Lote 01 – Comercial Unipro Ltda
Valor total: R\$ 9.450,00 (nove mil quatrocentos e cinquenta reais)
Informações de segunda a sexta-feira, de 8 às 16 horas, telefone: (27) 3767-7514 e/ou e-mail: hras.pregao@saude.es.gov.br.
São Mateus-ES, 03 de junho de 2013

Elizabete Guimarães Barbosa
Pregoeira Oficial/HRAS
Protocolo 52191

Acesse:
www.dio.es.gov.br



SECRETARIA DE ESTADO DO SANEAMENTO, HABITAÇÃO E DESENVOLVIMENTO URBANO - SEDURB -

Companhia Espírito Santense de Saneamento - CESAN -

AVISO DE SUSPENSÃO DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 086/2013
PROTOCOLO Nº: 876-2013-00049

A COMPANHIA ESPÍRITO SANTENSE DE SANEAMENTO - CESAN, torna público que, por ordem técnica, fica suspensa "sine-die" a abertura e sessão de disputa do Pregão Eletrônico referenciado, que trata do fornecimento de TUBOS DE PVC E PVC DEFOFO, DESTINADOS AO ESTOQUE DE CRESCIMENTO VEGETATIVO DO INTERIOR.

Informações através dos telefones OXX (27) 2127-5551/5505.

Serra, 04 de junho de 2013.

Norma Maria de Amorim
PREGOEIRA
Protocolo 51838

RESUMO DA ORDEM DE FORNECIMENTO Nº 071/2013

CONTRATANTE: Companhia Espírito Santense de Saneamento - CESAN.
OBJETO: TUBOS PITOT E REGISTROS DE DERIVAÇÃO, PARA USO DA DIVISÃO DE DESENVOLVIMENTO E GESTÃO DE PERDAS DA CESAN.
CONTRATADA: MECALTEC INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA EPP.
LOTE 01
VALOR: R\$ 10.350,00 (dez mil, trezentos e cinquenta reais).
PRazo DE ENTREGA DO MATERIAL: 30 (trinta) dias.
FONTE DE RECURSOS: Receita Própria da CESAN.
REF: Pregão Eletrônico nº 088/2013
Protocolo: 858-2013-00070

Serra, 04 de junho de 2013.

Maria Alice Tedesco Vieira
Gerente de Logística
Protocolo 51876

RESUMO DA ORDEM DE FORNECIMENTO Nº 054/2013

CONTRATANTE: Companhia Espírito Santense de Saneamento - CESAN.
OBJETO: GUINDASTE VEICULAR, PARA USO DA DIVISÃO NOROESTE DA CESAN.
CONTRATADA: PRESTOBAT LTDA.
LOTE 01
VALOR: R\$ 45.837,00 (quarenta e cinco mil, oitocentos e trinta e sete reais).
PRazo DE ENTREGA DO MATERIAL: 30 (trinta) dias.
FONTE DE RECURSOS: Receita Própria da CESAN.

pria da CESAN.

REF: Pregão Eletrônico nº 047/2013
(Protocolo: 870-2013-00062)

Serra, 04 de junho de 2013.

Carlos Fernando Martinelli
Diretor Operação Interior
Protocolo 51884

AVISO DE RESULTADO DE JULGAMENTO DE LICITAÇÃO EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 092/2013
PROTOCOLO Nº: 112-2013-00048

A Companhia Espírito Santense de Saneamento - CESAN, torna público que a empresa vencedora da licitação em referência, que trata da aquisição de SOPRADOR TIPO ROOTS DA MARCA OME (PEÇA DE REPOSIÇÃO), PARA USO DA DIVISÃO DE MANUTENÇÃO DE ESGOTO DA CESAN, é a seguinte:

LOTE 01
BRILINETECH LTDA - EPP.
R\$ 23.751,36
FONTE DE RECURSOS: Receita Própria da CESAN.
O processo licitatório encontra-se à disposição dos interessados, na Avenida Nelcy Lopes Vieira, s/nº, Jardim Limoeiro, Serra- ES, Cep.: 29.164-018, nos dias úteis de 8:00 às 12:00 horas e de 13:00 às 17:00 horas.

Serra, 04 de junho de 2013.

Luciana Pinto Freire
Spinassé
PREGOEIRA
Protocolo 51887

AVISO DE RESULTADO DE JULGAMENTO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 052/2013
PROTOCOLO Nº: 864-2013-00071

A Companhia Espírito Santense de Saneamento - CESAN, torna público que a empresa vencedora da licitação em referência, que trata da aquisição de COMPRESSORES DE AR, PARA USO EM DIVERSAS UNIDADES DA CESAN, é a seguinte:

LOTE 01
VIVIANE CRESTAN DE OLIVEIRA ME.
R\$ 58.330,00
FONTE DE RECURSOS: Receita Própria da CESAN.
O processo licitatório encontra-se à disposição dos interessados, na Avenida Nelcy Lopes Vieira, s/nº, Jardim Limoeiro, Serra- ES, Cep.: 29.164-018, nos dias úteis de 8:00 às 12:00 horas e de 13:00 às 17:00 horas.

Serra, 04 de junho de 2013.
Luciana Pinto Freire Spinassé
PREGOEIRA
Protocolo 51900

AVISO DE RESULTADO DE JULGAMENTO DE LICITAÇÃO EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 021/2013
PROTOCOLO Nº: 969-2013-00001

A Companhia Espírito Santense de Saneamento - CESAN, torna público que a empresa vencedora da licitação em referência, que trata da aquisição de TUBOS E CONEXÕES DE FERRO FUNDIDO, DESTINADOS A ADUTORA DE ÁGUA TRATADA DN1000/800 - RODOVIA CARLOS LINDENBERG - VILA VELHA - ES, NESTE ESTADO, é a seguinte:

LOTE 01
SAINT-GOBAIN CANALIZAÇÃO S/A.
R\$ 2.572.633,09
FONTE DE RECURSOS: Receita Própria da CESAN.
O processo licitatório encontra-se à disposição dos interessados, na Avenida Nelcy Lopes Vieira, s/nº, Jardim Limoeiro, Serra- ES, Cep.: 29.164-018, nos dias úteis de 8:00 às 12:00 horas e de 13:00 às 17:00 horas.

Serra, 04 de junho de 2013.

Rosângela Subtil Cavalcante
PREGOEIRA
Protocolo 51910

ERRATA INEXIGIBILIDADE 005/2013
PROTOCOLO Nº 920-2012-00116

A Companhia Espírito Santense de Saneamento - CESAN, torna público que relativamente ao AVISO DE RESUMO DO CONTRATO Nº 091/2013, publicado em 29/05/2013, neste Diário Oficial, informa:
Onde se lê: INEXIGIBILIDADE Nº 005/2011 - CESAN
Leia-se: INEXIGIBILIDADE Nº 005/2013 - CESAN

Serra, 04 de junho de 2013.

NEIVALDO BRAGATO
DIRETOR PRESIDENTE DA CESAN
Protocolo 51919

ERRATA INEXIGIBILIDADE 004/2013
PROTOCOLO Nº 844-2012-0480

A Companhia Espírito Santense de Saneamento - CESAN, torna público que relativamente ao AVISO DE RESUMO DO CONTRATO Nº 090/2013, publicado em 29/05/2013, neste Diário Oficial, informa:
Onde se lê: INEXIGIBILIDADE Nº 004/2011 - CESAN
Leia-se: INEXIGIBILIDADE Nº 004/2013 - CESAN

Serra, 04 de junho de 2013.

NEIVALDO BRAGATO
DIRETOR PRESIDENTE DA CESAN
Protocolo 51923

AVISO DE LICITAÇÃO EDITAL Nº 003/2013
PREGÃO PRESENCIAL - CESAN

A Companhia Espírito Santense de Saneamento - CESAN, torna pública a licitação na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL**, sob nº 003/2013, cujo objeto é a **AQUISIÇÃO DE SUBSTRATO ENZIMÁTICO CROMOGÊNICO O-NITROFENIL-β-D-**